

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL Nº 327, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963.

LEI Nº

781

PROC. Nº

124-0

*Assinatura*

Lei n. 781,  
de 3 de dezembro  
de 1963.

Concede título de Cidadão  
Emérito ao Senhor Joa-  
quim Fernandes Filho.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — É considerado Cidadão Emérito de Guaratinguetá, o Exmo. Senhor **Joaquim Fernandes Filho.**

§ Único — O título da Cidadania, ora concedido, assinado pelos Excelentíssimos Senhores Chefe do Executivo, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores em exercício, será entregue em Sessão Especial da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 3 de dezembro de 1963.

Joaquim Julio Germano Sigaud  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais  
n.º VII, a fls. 95.

Sergio Altino M. Ribeiro  
Secretário